



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DEP. OLIVEIRA NETO

PROJETO DE LEI Nº 193, DE 08 DE SETEMBRO 2021.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 08 / 09 / 2021

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Arca da Aliança - AJP e dá outras providências.

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública o Instituto Arca da Aliança – AJP, CNPJ Nº 29.224.705/0001-74, com sede e foro na cidade de Piripiri-PI, Av. Dirceu Mendes Arcoverde, 1370, sala A, CEP 64260-000, bairro Floresta.

Art.2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art.3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de agosto de 2021.

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO

DEP. ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DEP. OLIVEIRA NETO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública o **Instituto Arca da Aliança - AJP**, onde foi fundada em 30 de novembro de 2017, que terá como objetivo promover e coordenar ações, projetos e programas relacionados a juventude. Como o desenvolvimento de atividades de assistências médicas, odontológicas, hospitalar farmacêutica, fisioterapia, psicólogo, assistência social, assistência jurídica destinadas as comunidades carentes de forma gratuita, iniciativas voltadas ao desenvolvimento social e cultural.

O referido Associação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 2017, onde presta relevante serviço de interesse da sociedade e está em pleno funcionamento conforme pode-se observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade no âmbito do Estado do Piauí.

Pelas razões expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO

DEP. ESTADUAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE PIRIPIRI.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete reunidos em primeira convocação, no local denominado sede na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Piripiri - PI os associados inserir de todos os presentes que votaram e assinaram a lista de presença: nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial e CPF/RG), para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Inscrição de novos associados; b) Eleição de posse da diretoria e conselho fiscal; c) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o(a) Sr(a). Elvis Diones de Souza Carvalho, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou o Sr.(a) Erica de Kacya da Silva Araujo , dando por instalada a assembleia. O(A) presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída da pelos seguintes membros: DIRETORIA Presidente Elvis Diones de Souza Carvalho, Brasileiro, Solteiro, estudante, domiciliado na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 028.028.873 - 51, RG: 2005010200020.

Vice - Presidente Sabrina de Souza Costa, Brasileira, Solteira, estudante, domiciliado na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 066.521.723 - 48 RG: 2006009017054.

Primeira Secretária Erica de Kácia da Silva Araujo, Solteira, estudante, domiciliado na Rua Saturnino Mendes da Costa, 1168, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 053.032.803 - 81, RG: 3.322.386.

Segunda secretária Nayara Sousa Oliveira, Solteira, estudante, domiciliada na Rua Vereador Narciso Cosme dos Santos, 1981, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 055.709.633 - 24, RG: 3.383.961.

Primeiro Tesoureiro Savana de Souza Costa, Solteira, estudante, domiciliado na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 066.522.403 -60 RG:2006009017070.

Segundo Tesoureiro Teresinha Rodrigues de Souza, solteira, pastora, domiciliado na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 217.646.703 - 53, RG: 2005010200039.

CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Luan Mendes Engrácio, Solteiro, estudante, domiciliado na rua Vereador Narciso Cosme dos Santos, 2160, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 118.695.524 - 40, RG: 9.552.566.

Marcos Vinicius da Silva Melo, Solteiro, estudante, domiciliado na rua Vereador Narciso Cosme dos Santos, 1957, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 089.443.513 - 25, RG: 50.365.405.

Elisângela Silva Santos, Solteira, estudante, domiciliada na Rua Osires Neves de Melo, 556, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 085.456.193 - 59, RG: 53.247.634 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.224.705/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2017	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ARCA DA ALIANÇA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJP	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DIRCEU MENDES ARCO VERDE	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 64.260-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO PIRIPIRI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO INCONT1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9964-1580		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 17:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Savanna de Souza Costa




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, UNIDADE DE DEB. TRANSIT. -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piriá/PI - Cep 64200-000
 Tel. (86) 3270-4167 - Fax (86) 99856-6049 - Email: cartoriopiria@hotmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TESTE *Arquipo* DA VERDADE. PIRIPIRI-PI, 23/08/2021.
 SELO: ACH45130-2000 - www.tjpi.jus.br/portalextra

VANILOA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Emol: 2,68 TJ: 0,54 FMMP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,55 - OP: 67

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8159997 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/2020

IDENTIFICADO: SAVANA DE SOUZA COSTA

FILIAÇÃO: TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO
 CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA

NATURALIDADE: MARACANAÚ - CE DATA DE NASCIMENTO: 29/10/1996

DOC. ORIGINAL: CERT. NASCIMENTO 15730 L 17 F 22
 EXP. FORTALEZA - CE 10/07/2001

CPF: 066.522.403-60

Juarez Gonçalves de Carvalho
 Juarez Gonçalves de Carvalho
 Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Vanilloa Maria Gomes de Araujo
 Escrevente Autorizada
 Cartório 1º Ofício Jonatas Melo
 Piriá - PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210729224705000174

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

29.224.705/0001-74

RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/07/2021, ÀS 17:40:35

VÁLIDA ATÉ 18/10/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoati-web>

Chave para Autenticação: BD96-29C9-6E2C-BE09-9A7B-D77C-38C9-75CE

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no 26 de julho de 2021.

Piripiri-Pi 26 de julho de 2021

Savana de Souza Costa
Savana de Souza Costa
Presidente

Érica de Kácia da Silva Araújo
Érica de Kácia da Silva Araújo
Secretário(a)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JÔNATAS MELO
Tribunal de Notas de Piripiri-Pi = Tabelião Público = Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piripiri / PI - Cep 64260-000
Tel. (86) 3276-4167 - Fax (86) 3276-4167 - Email: cartorio@piripiri.com.br
AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA - AVERBAÇÃO Nº 6 DE REGISTRO 1
918 PIRIPIRI-PI, 30/07/2021. Valor do Selo: 0,52 Total: 98,58
E-mail: 20,08 TJ: 16,09 PMP/PI: 0,07 Selo: 0,52 Total: 46,74
SELO NORMAL: ACM04610-02RD. SELO ESPECIAL: ACM04611-02RD. C022.
ISAURA JORDANA RIBEIRO MELO - Tabelião Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JÔNATAS MELO
Tribunal de Notas de Piripiri-Pi = Tabelião Público = Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piripiri / PI - Cep 64260-000
Tel. (86) 3276-4167 - Fax (86) 99896-6048 - Email: cartorio@piripiri.com.br
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.
SELO: ACM04645-AYQ5 - www.tjpi.jus.br/portalextra
VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
E-mail: 2,68 TJ: 0,54 PMP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,55 - OP: 85
COPIAS

Escritoriente Autorizada
Piripiri, PI
Cartório do 1º Ofício Jônatas Melo

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - O Instituto será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	JÔNATAS MELO	Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piriá/PI - Cep 64260-000
<small>Tabuleiro de Notas de Piriá/PI</small>	<small>em favor do Público</small>	<small>Tel. (66) 3276-4167 - Fax (66) 99656-6043 - Email: cartoriojpi@netmail.com</small>
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TESTE DA VERDADE.		
PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.		
SELO: ACM04644-9RXY - www.tjpi.jus.br/portalextra		
VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA		
Emol: 2,68 TJPO/54 FMMP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,55 - OP: 85		
COPIAS		

Vanilda Maria Gomes de Araujo
Escrivente Autorizada
Cartório 1º Ofício Jônatas Melo
Piriá - PI

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 31º. O patrimônio do Instituto Arca da Aliança é constituído:

- I - Pela dotação inicial feita (a) pelo instituidor (a);
- II - Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- III - Doação feita por entidades pública, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- IV - Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- V - Pelas doações, legados, subvenções, emendas parlamentares, e auxílios que lhe venham a serem acrescidos;

VI - Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes da coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

Art. 32º. O Instituto Arca da Aliança manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação ao seu instituidor e eventuais mantenedores.

Art. 33º. Constituem receitas do Instituto Arca da Aliança:

- I - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III - Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operação de crédito;
- IV - Pelas rendas aferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou de resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios como emendas parlamentar que lhe forem destinadas;
- VI - Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da fundação pela união, pelo estado e pelo município, bem como pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiaram a sua administração;
- VIII - Por outras rendas eventuais;

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição obedecer a planos que tenham em vista:

- I - A garantia de investimentos;
- II - A manutenção do poder aqui

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Píripiri - PI
Tel. (06) 3276-4157 - Fax (06) 3265-0040 - Email: cartorio1@pi.jus.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.
SELO: ACM04643-G8VH - www.tjpi.jus.br/portalextra

VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - 09:55
COPIAS

Vanilda Maria Gomes de Araujo
Escritoriente Autorizada
Cartório 1º Ofício
Piripiri - Píripiri
Píripiri - Píripiri

VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando respeito; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que fore solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 meses extraordinariamente, sempre que necessário e,

Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Cartório do 1º Ofício - Piriá - PI
Escritório Autorizado
CNPJ nº 07.072.070/0001-00

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO
Atividade: Escrituras, Emenda, Tl - Cartão - Pignão/PI - Cep 64200-000
Endereço: Rua 14 de Abril, 140 - Piriá - PI - CEP 64200-000
Fone: (86) 3311-4108 - Fax: (86) 3311-4109 - E-mail: cartorio1o@pi.jus.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA. RESTRITAS NOTAS, DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.
SELO: ACM04642-BFPQ - www.tjpi.jus.br/portalestra

YANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emp: 12,68 TJJ: 0,54 FMMF/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 13,55 - OP: 85
CÓPIA

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete o Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doações, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Vanilda Maria Gomes de Araujo
Escritoriente Autorizada
Cartório 1º Ofício Jônatas Melo
Piripiri - PI

Cartório do 1º Ofício | JONATAS MELO
Avenida Alencar Alves Ferreira, 71 - Centro - Píripiri/PI - Cep 64260-000
Tel. (85) 3276-4167 - Fax (85) 9955-8040 - Email: cartoriojoni@netmail.com

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FE, EM TESTAMENTO DA VERDADE.
PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.
SELO: ACM04641-111F - WWW.TJPI.PIA.BR/PORTALEXTA
VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCRITENTE AUTORIZADA
Emol: 12,68 TJ: 0,54 PMMP/PI: 0,07 Selo: 0,25 Total: 3,55 - OP: 185
COPIAS

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 4 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários; VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

Vanilde Maria Gomes de Araújo
Escritoriente Autorizada
Cartório 1º Ofício Ionatas Melo
Piripiri - PI



IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo

33º; VI - Aprovar as contas;

VII - Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano

para: I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando

convocada: I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Escritório 1º.º Ofício Irmãos Melo
Partidari - PI

Cartório do 1º Ofício | JONATAS MELO
Avenida Alencar Alves Ferreira, 71 - Centro - Piraí/PI - Cep: 06250-000
Fone: (88) 3279-4187 - Fax: (88) 3288-6284 - E-mail: cartorio1o@pirai.com.br

ORIGINAL QUE A PRESENTE FOTOCOPIA COLHE COM A ORIGINAL.
EXIBIDA NESTAS HORAS DOU FE, EM TESTE DA VERDADE.
PIRAÍ/PI - 30/07/2021.
SELO: ACR04639-ZERU - WWW.EJPI.PI.BR/PORTALEXERA

VANUZA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emissão: 12/08/2021 12:07:34 FIMP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 1,33 - 09:183
cópia

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do instituto por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O instituto será administrada

por: I- Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III- Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho

Fiscal; II - Destituir os

administradores;

III - Apreciar recursos contra decisões da

diretoria;

III - Decidir sobre reformas do Estatuto;

III - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piraí / PI - Cep 64260-000
Tabela de Notas de Piraí PI - Tabela de Publicação Tel: (86) 3276-4167 - Fax (86) 99856-6048 - Email: cartorio@pirai.pi.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
PIRAÍ-PI, 30/07/2021.

SELO: ACM04637-H91K - www.tpf.jus.br/portalextra

VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,68 TJ: 0,54 FMPP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,55 -- OP: 85
COPIAS

Vanilda Maria Gomes de Araujo
Escritoriente Autorizada
Cartório 1º Ofício Jonatas Melo
Piraí - PI

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O instituto é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do instituto;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados do instituto.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados do instituto, por proposta da diretoria à assembleia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações

sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres do instituto:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as determinações da

Diretoria.

Vanilda Maria Gomes de Araujo
Escritoriente Autorizada
Cartório 1º Ofício Jônatas Mele
Piripiri - PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO Avenida Adilson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piripiri / PI - Cep 64260-000
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Tabelião Público - Tel. (86) 3276-4167 - Fm (86) 93358-6043 - Email: cartorio@tjpi.jus.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FE. EM TESTE DA VERDADE, PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.
SELO: ACM04636-2TJ7 - www.tjpi.jus.br/portalextra

VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCRITENTE AUTORIZADA
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OF:85
COPIAR

- XIX - Distribuir cestas básicas aos familiares dos Jovens em caráter emergencial, quando as mesmas encontram-se desamparadas;
- XX - Promover ações que fortaleçam a cidadania dos Jovens, formação profissional, emprego e renda, inclusão ao mundo do trabalho, atividades esportivas, culturais, formação política e protagonismo da juventude, defendendo seus direitos e participando de forma ativa na realização de políticas públicas e do emponderamento do jovem na política.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO

Art. 4º. Para a consecução das suas finalidades, o Instituto Arca da Aliança poderá:

- I - Celebrar convênios, contratos, acordos, protocolos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres com pessoas físicas e jurídicas, e de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - Realizar programas sociais, esportivos, culturais, educacionais e comunitários;
- III - Conceder prêmios, realizar cursos e promover concursos;
- IV - Constituir parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos afins, voltadas ao desenvolvimento de projetos que visem o alcance das finalidades institucionais;
- VI - Promover a qualificação de jovens através de cursos técnicos e profissionalizantes e atividades manuais para inserção no mercado de trabalho, bem como a realização de eventos e apoio a segmentos culturais.

Art. 5º. O Instituto Arca da Aliança não admitirá qualquer tipo de discriminação no cumprimento de suas finalidades, notadamente: de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo ou coligação partidária.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Pimenteiras/PI - Cep 64260-000
Tel. (86) 3776-4187 - Fax (86) 99856-0040 - Email: cartorio@pimenteiraspi.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TESTE DA VERDADE.
PIMENTEIRAS-PI, 30/07/2021.
SELO: ACM04635-AQGU - www.tjpi.jus.br/portalextra

YANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:85
COPIAS

Yanilda Maria Gomes de Araujo
Escritoriente Autorizada
Pimenteiras - PI

ESTATUTO DO INSTITUTO ARCA DA ALIANÇA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º. O Instituto Arca da Aliança com prazo de duração indeterminada é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na cidade de Piripiri, Piauí localizado na Avenida Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Sala A, bairro Floresta e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º. O Instituto Arca da Aliança tem como finalidades:

I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à juventude;

II - Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos;

III - Desenvolver atividades de assistências médico, odontológico, hospitalar farmacêutica, fisioterapia, psicólogo, assistência social, assessoria jurídica destinada ao atendimento das comunidades carentes de forma gratuita;

IV - Realização de ações sociais que venham beneficiar as famílias carentes;

V - Apoiar, captar, gerir ou participar de projetos culturais, de pesquisa e de ensino;

VI - Desenvolver e estimular a prática de modalidades culturais, sociais, recreativas, educacionais e desportivas;

VII - Angariar e recolher fundos, contribuições materiais e incentivos de qualquer natureza para serem aplicados na realização dos objetivos da fundação;

VIII - Assistir os jovens carentes, oferecendo-lhes orientação e formação educacional, profissional moral e cívica;

IX - Oferecer cursos profissionalizantes aos jovens na área educacional, artística, artesanais e cultural;

X - Realizar palestras educativas em parcerias com instituições municipais, estaduais e federais ou privadas;

XI - Unificar os segmentos jovens da cidade ou estado para a realização de políticas as de implementação de ações municipais e estaduais;

romover eventos que incluam os jovens e os tornem agentes multiplicadores de ormações positivas em sua comunidade;

Preparar os jovens para atuação em suas comunidades, estimulando seus volvements pessoais e sociais, investindo no protagonismo Juvenil, ecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo um espaço de omia, valorização da questão étnica racial, gênero e de orientação vocacional;

Sugerir políticas e executar programas, projetos e ações relativas à juventude;

Acompanhar, analsar e apoiar o desempenho da implementação de políticas e rogramas estaduais e federais para a juventude;

Contribuir para a captação de recursos através da sociedade civil, como doações poder publico municipal, estadual e federal através de doações, destinação de os e emendas parlamentares para assegurar a efetividade e manter a fundação es de suas ações propostas;

Interagir com os órgãos estaduais, colaborando com o desenvolvimento de seus amas que envolvam os jovens;

- Realizar capacitação na área da musica através de aulas instrumentais, inclusão modalidades esportivas como: futebol, vôlei, capoeira, JiuJitsu, dança e diversos entos e atividades que contribuirão para atender a demanda da juventude;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2287460

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ERICA DE KACYA DA SILVA ARAUJO
CPF: 05303280381
RG: 3322386 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Nao Informado
PAI: JOSE ALMY ALVES DE ARAUJO
MÃE: IRACEMA MENDES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA SATURNINO MENDES DA COSTA, 1168
BAIRRO: FLORESTA, MUNICÍPIO: PIRIPIRI - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2287460. Código verificador: FAD28.0F022.01580.ECA17

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 31 de Agosto de 2021 às 12 h 22 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2287460. Código verificador: FAD28.0F022.01580.ECA17



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2288444

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: SABRINA DE SOUZA COSTA SANTOS
CPF: 06652172348
RG: 8346504 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Nao Informado
PAI: CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA
MÃE: TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO
ENDEREÇO: RUA EURICO DE JESUS TELES, Nº 245
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: PIRIPIRI - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288444. Código verificador: 9C056.D7994.07AC1.B0D55

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Setembro de 2021 às 11 h 11 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288444. Código verificador: 9C056.D7994.07AC1.B0D55



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2288448

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: SAVANA DE SOUZA COSTA
CPF: 06652240360
RG: 8159997 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Nao Informado
PAI: CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA
MÃE: TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO
ENDEREÇO: AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 1370
BAIRRO: FLORESTA, MUNICÍPIO: PIRIPIRI - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288448. Código verificador: 49FC6.EE326.C7D05.D98BB

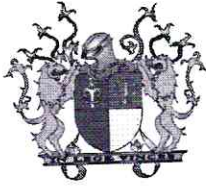
- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Setembro de 2021 às 11 h 16 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2288448. Código verificador: 49FC6.EE326.C7D05.D98BB



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2288453

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 21764670353
RG: 8161866 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Nao Informado
PAI: JOAO RODRIGUES DE SOUZA
MÃE: INES MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
ENDEREÇO: AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 1370
BAIRRO: FLORESTA, MUNICÍPIO: PIRIPIRI - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288453. Código verificador: ECBD7.54B50.18FAA.FB4E6

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Setembro de 2021 às 11 h 21 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288453. Código verificador: ECBD7.54B50.18FAA.FB4E6

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.224.705/0001-74

Razão Social: ASSOCIACAO DA JUVENTUDE DE PIRIPIRI

Endereço: AV DIRCEU MENDES ARCO VERDE / FLORESTA / PIRIPIRI / PI /
64260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082002140252206628

Informação obtida em 03/09/2021 12:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br